



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

Campestre do Maranhão – MA, 27 de dezembro de 2022.

Ofício N.º 111/2022 - SMA

**Ao Senhor**  
**Jailson dos Reis Melo**  
**Secretário Municipal de Planejamento**

**Ref.: Solicita ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: Contrato 063-2022, Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços técnicos de manutenção – adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2022.**

Senhor Secretário,

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, celebrou Contrato nº 063-2022, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial autuado sob o nº 017/2022, Junto a **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08, com sede na Rua Tiradentes, nº 477, Centro, João Lisboa - MA, representada legalmente pela Sr. Mizael da Silva Mesquita, inscrita na cédula de identidade sob o nº 0322741920065 SESP/MA, inscrita no CPF/RF, 036.870.323-10, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços técnicos de manutenção – adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, com prazo de execução de 12 meses conforme descrito na **CLÁUSULA OITAVA**, do referido Termo de Contrato.

Considerando o que consta na legislação vigente mais especificamente no que expõe o Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para aditivar o prazo de execução dos serviços de acordo com a **CLÁUSULA OITAVA** do contrato original ficando prorrogada por mais 12 meses com validade até 31 de dezembro de 2023, conforme dispõe o os Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, sendo desta forma celebrando o 1º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

Atenciosamente,

**CLAUDEONOR DO VALE SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do nosso gente!*

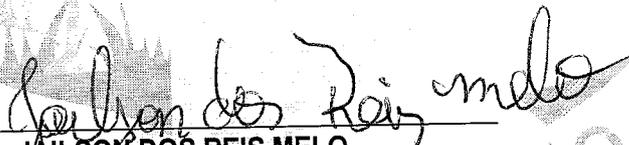
## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Ilma. Senhora Contadora,

Solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

**ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: Contrato 063-2022, Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços técnicos de manutenção – adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2022., sendo desta forma celebrando o 1º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.**

Campestre do Maranhão - MA, 27 de dezembro de 2022.



JAILSON DOS REIS MELO  
Secretário Municipal de Planejamento



**CONTABILIDADE**

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

Campestre do Maranhão - MA, 27 de Dezembro de 2022.

Ilmo. Senhor,

**Jailson dos Reis Melo**  
Secretário Municipal de Planejamento

Em atendimento ao solicitado pelo Secretário Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -Ma, Solicitando dotação orçamentaria para aditivo ao termo de contrato n° 063/2022, Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção - adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – Ma, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros, através da Lei Orçamentária n° 136/2022, conforme a seguir:

**ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso: 1.500.00 – ..... R\$ 764.400,00

\_\_\_\_\_  
Juliane Gomes da Silva  
Contadora Geral  
CRC/MA n°015603/O



**AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2022**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.**

**DESPACHO**

Em atendimento ao Ofício N.º 063/2022 – SMA, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de seu secretário, datado de 27 de dezembro de 2022, solicitando autorização para celebração de Termo Aditivo visando aditar o prazo por mais 12 meses conforme preconiza o Art 57 de Lei 8.666/93, em concordância com o contrato celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão-MA e a empresa **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08, com sede na Rua Tiradentes, nº 477, Centro, João Lisboa - MA, representada legalmente pela Sr. Mizael da Silva Mesquita, inscrita na cédula de identidade sob o nº 0322741920065 SESP/MA, inscrita no CPF/RF, 036.870.323-10.

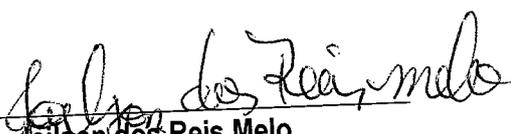
Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento licitatório e que a empresa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

Na eventualidade de aditar o prazo legal supramencionado, conforme **CLÁUSULA OITAVA** do contrato inicial, entendendo que a continuidade dos serviços objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa à vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação sobre a viabilidade legal do prazo a ser aditivado do contrato inicial, mediante celebração do Primeiro Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 27 de dezembro de 2022.

  
Jailson dos Reis Melo  
Secretário Municipal de Planejamento



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidado de dois pesos e conta!*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO  
CONTRATO: Nº \_\_\_-2022, NO MUNICÍPIO DE  
CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO.**

**MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por seu Secretário de Planejamento: Jailson dos Reis Melo, Portador do documento de identidade RG nº 0001127858995, SSP/MA e do CPF nº 884.097.753-87, brasileiro, agente político, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ situada na rua \_\_\_\_\_ nº - \_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portadora do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo **Carta Convite nº \_\_\_\_\_/2021**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **XXXXXX TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA QUARTA** do contrato original, ficando a nova vigência com início em XX de XXXXXX de 202\_ e término em XX de XXXXXXXX de 202\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.**

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.**

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, cobrindo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, XX de dezembro de 2021.



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando dos nossos gente!*

---

**CONTRATANTE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
XXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de Plxxxxxxxxxxxxnto

---

**CONTRATADO**  
XXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXX  
Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

**MINUTA DO TERMO ADITIVO 2023**



## PARECER JURÍDICO

**INTERESSADO:** Secretaria municipal de Planejamento

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022**

**TERMO DE CONTRATO nº 063/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

**OBJETO:** Aditivo para prorrogação do prazo da contratação de empresa especializada em Prestação de serviços técnicos de manutenção – adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR ADITIVO. ASPECTOS FORMAIS OBSERVADOS. PELO DEFERIMENTO.

### I. RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca de requerimento da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se aditar o Termo de Contrato nº 063/2022, o qual refere a prorrogação do prazo da contratação de empresa especializada em Prestação de serviços técnicos de manutenção – adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA.

O contrato ora verificado, ainda em vigência, segue para aditivo de prazo de 12 (doze) meses, com validade até 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Assim, com a vigência contratual próximo do seu término, este parecer analisa quanto à possibilidade de prorrogar o prazo do referido instrumento contratual para a realização do **Primeiro termo aditivo**.

É o breve relatório.



## II. ANÁLISE JURÍDICA

Após análise nas documentações acostadas nos Autos do Processo em epígrafe, e considerando a prestação de serviços executados de forma contínua, constatou-se que, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, atendendo o disposto no artigo 57, II, § 1º, da lei federal nº 8.666/93, não extrapolando o limite de prorrogação.

Ressalta-se ainda, que, a solicitação de Aditivo de Prazo de Execução do Contratual por mais um período de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico financeiro do projeto executivo anexo I do edital, com início em 02 de Janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme a solicitação de prorrogação de prazo de execução em anexo.

Desta forma, justifica-se a elaboração do 1º TERMO ADITIVO do CONTRATO tendo em vista, a satisfação dos requisitos legais e restando livre de vícios o contrato firmado entre as partes.

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com



vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Nota-se, portanto que, a solicitação do termo aditivo em questão, respeita todos os requisitos legais para prorrogação do prazo, pois:

1. Trata-se de fato imprevisível, alheio à vontade das partes, por alterar as condições de execução do contrato;

2. Houve justificativa plausível, através de documento solene. (conforme consta em anexo)

3. Foi determinado prazo de vigência do contrato;

Cumpra ainda ressaltar que, obras públicas de grande porte estão sujeitas a morosidade, o que dificulta ou até impossibilita sua completa execução em curto prazo.

A doutrina faz alusão aos ensinamentos do mestre Hely Lopes Meirelles (Licitação e contrato administrativo. 10. ed. São Paulo: RT, p. 230):

"Nos demais contratos, como no de empreitada de obra pública, não se exige, nem se justifica cláusula de prorrogação, porque o contrato não se extingue pela fluência do prazo fixado, mas sim pela conclusão da obra. Nestes contratos o prazo é apenas limitativo do cronograma físico, e será prorrogado (com ou sem mora das partes) tantas vezes quantas sejam necessárias para a conclusão da obra independentemente de previsão contratual".

Diante dessas informações, pode-se asseverar que o fundamento jurídico utilizado se mostra formalmente adequado. Quanto aos aspectos técnicos, vale acentuar que é de responsabilidade da Administração a veracidade dos motivos alegados, bem como a decisão acerca da necessidade aumentar a vigência de execução do Contrato.



Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar a vigência de execução do contrato, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

### III. CONCLUSÃO

---

Ante o exposto, conforme já manifestado, opina favoravelmente pelo prosseguimento do feito, por não existir óbice legal.

Desta feita, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo do contrato original, com fundamento nos artigos 57, II, § 1º, e art. 60 e seguintes da Lei 8.666/93.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 28 de Dezembro de 2022.

**PAULO ERNANE RODRIGUES SILVA JUNIOR**

Procurador Geral do Município

Portaria nº 27/2022



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Contribua de novo a você!*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE  
AO CONTRATO: Nº 063-2022, NO  
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO  
MARANHÃO - MA E A EMPRESA M DA S  
MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA  
LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO.**

**MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por seu Secretário de Planejamento: Jailson dos Reis Melo, Portador do documento de identidade RG nº 0001127858995, SSP/MA e do CPF nº 884.097.753-87, brasileiro, agente político, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08, com sede na Rua Tiradentes, nº 477, Centro, João Lisboa - MA, representada legalmente pela Sr. Mizael da Silva Mesquita, inscrita na cédula de identidade sob o nº 0322741920065 SESP/MA, inscrita no CPF/RF, 036.870.323-10, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo **Pregão Presencial nº 017/2022**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA OITAVA** do contrato original, ficando a nova vigência com início em 02 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.**

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** original não conflitantes com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.**

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

A despesa relativa a este Termo Aditivo de contrato deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 123 0015 2008 0000 – Manutenção da secretaria Municipal de Administração

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso: 1.500.00..... R\$ 764.400,00



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando dos nossos gente!*

EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 017-2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17; CONTRATADO: **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08; OBJETO: Prorrogação de prazos por mais 12 meses ficando o instrumento com vigência até o dia 31 de Dezembro de 2023, conforme Cláusula oitava do contrato original. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 §2º e 65 §1º da Lei federal nº 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JAILSON DOS REIS MELO, brasileiro, agente político, e pelo CONTRATADO: Sr.: Mízael da Silva Mesquita, inscrita na cédula de identidade sob o nº 0322741920065 SESP/MA, inscrita no CPF/RF, 036.870.323-10; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão em 29/12/2022.